



LEI Nº 349/2008

SÃO FELIX DO XINGU, 09 DE JUNHO 2008



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 90 IV e 148, V, da Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação e aprovação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto nas unidades orçamentárias crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), para atender despesas com a construção de um prédio público para uso da segurança na localidade da Lindoeste.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o caput do presente artigo será aplicado na Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo com as respectivas dotações e elementos de despesa abaixo relacionados:

06.091.0010. 1.034 - Construção de Prédios Públicos

4.0.00.00.00 - Despesa de Capital	
4.4.00.00.00 - Investimento	
4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	
4.4.90.00.00 - Obas e Instalações	R\$ 75.000,00

Total geral R\$ 75.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para execução da presente lei correrão a conta da anulação total ou parcial das seguintes dotações.

16.482.0038 1.024 – Construção de Casas Populares

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00 - Transf. A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.	R\$ 75.000,00



Total Geral

R\$ 75.000,00

Art, 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Félix do Xingu, 09 de junho de 2008.

DENIMAR RODRIGUES
Prefeito Municipal.